



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Fundação Saúde  
Diretoria Administrativa Financeira

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**VIGILÂNCIA ELETRÔNICA**

**1 - OBJETIVO:**

1.1 - Os objetivos fundamentais da contratação de serviço de Vigilância Eletrônica são:

- Monitoramento de locais e setores estratégicos operacionais das Unidades de Saúde e FSERJ, de forma nítida e eficiente, através de equipamento próprio, o qual permita gravação e reprodução;
- Manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema de vigilância eletrônica.

**2 - DO OBJETO:**

2.1 - Contratação de empresa especializada para serviço continuado de locação (com instalação) de câmeras digitais, equipamentos, acessórios e sistemas de circuito fechado de televisão (CFTV) para vigilância eletrônica, com sede ou representação no Rio de Janeiro, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

ITEM	CÓD. SIGA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE DO SERVIÇO
01	0116.001.0005	SERVICOS DE LOCAAO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SEGURANCA.DESCRICÃO: CONTRATAAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAAO DE ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS DE CFTV, Unidade: UN Código do Item: 0116.001.0005 (ID - 86324)	SERVIÇO	01

**3 - JUSTIFICATIVA:**

3.1 - Justifica-se que o processo seja licitado, para que não haja descontinuidade no serviço de Vigilância Eletrônica existente nas Unidades de Saúde sob gestão da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, pois isso inviabilizaria o zelo do patrimônio público, a manutenção da integridade dos bens e geraria dificuldades para a elucidação de ocorrências que eventualmente venham a ocorrer por falta de monitoramento e rastreabilidade.

3.2 - É fundamental que seja dado início a este serviço na FSERJ (Anexo VII – CI FS/DE nº 131/2019), pois não houve renovação do último contrato de vigilância eletrônica para a sede da FSERJ, e desde então não se iniciou um novo processo para nova contratação de empresa especializada neste tipo de serviço.

3.3 - Atualmente a SES (Secretaria de Saúde) arca com os custos de um contrato deste tipo de serviço para todas as unidades sob gestão da Fundação Saúde (Anexo VIII – Ofício SES/CS/GVP Nº 01/2019), menos a sede. Podendo este contrato ser suspenso a qualquer momento e a responsabilidade transferida para administração desta Fundação Saúde.

3.4 - Suprirá a necessidade de segurança e vigilância não apenas das instalações das Unidades, mas também da sede da FSERJ.

3.5 - Tendo em vista os fatos expostos acima, justifica-se a contratação, para implantação dos equipamentos e câmeras cujo objetivo será garantir a incolumidade física do patrimônio e a segurança das pessoas.

**4 - JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE:**

4.1 - Para a definição do quantitativo a ser locado utilizou-se como parâmetro inicial a quantidade de câmeras eletrônicas de vigilância informada nos levantamentos realizados pelas diretorias administrativas das unidades de saúde, a partir de verificações e análises *in loco*, no qual informam o número ideal de câmeras que cada hospital deveria ter nos corredores, andares, portarias, nos fundos, nas entradas e saídas dos prédios, das salas com equipamentos, medicamentos de alto valor e materiais sensíveis.

4.2 - Cabe pontuar que, a quantidade de Switch's POE e DVR's Full HD, foi calculada por técnicos da FSERJ (que possuem *know how* sobre sistemas de CFTV), levando em conta o número de câmeras a ser instalada em cada unidade, um bit rate (kbps) de 2048, as plantas baixas e a metragem quadrada (m<sup>2</sup>) de cada prédio construído, a largura e o comprimento de cada andar, aliado a expertise e conhecimento de profissionais desta fundação sobre câmeras de vigilância e equipamentos de CFTV.

4.3 - Já a quantidade de Nobreak's é igual a soma do número total de switch's, mais o número total de DVR's, visto que é necessário um nobreak para cada equipamento deste, para caso ocorra uma situação crítica em que o fornecimento de energia seja interrompido.

**5 - DETALHAMENTO DO OBJETO:**

5.1 - Planilha com quantidade de câmeras e equipamentos por unidade:

UNIDADES	QUANTIDADE DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS
HECC (Hospital Estadual Carlos Chagas)	- 45 Câmeras IP, FULL HD (1080p), IR, lente 3,6mm e alcance mínimo de 20 metros; - 06 Câmeras IP, FULL HD (1080p), IR, lente 3,6mm e alcance mínimo de 20m, <b>IP66</b> ; - 04 Câmeras IP, FULL HD (1080p), IR, lente 3,6mm e alcance mínimo de 20 metros - AUTO PTZ 360 graus/segundo (PAN), <b>IP66</b> ; - 04 Switch POE – 16 portas; - 02 NVR FULL HD (1080p) para 32 câmeras com 10 TB de HD; - 06 Nobreak Potência: 1,2 KVA / 720W, Bivolt, Recursos: Contra sobrecarga e curto - circuito no inversor, Contra subtensão e sobretensão na rede elétrica, Contra descarga profunda de bateria, Desligamento automático por carga mín. de bateria, Contra surtos de tensão, Sobrecarga temporizada. - Conversores tipo Ballum para cabo UTP (ou cabo superior) de acordo com a necessidade.
HESM (Hospital Estadual Santa Maria)	- 20 Câmeras IP, FULL HD (1080p), IR, lente 3,6mm e alcance mínimo de 20 metros; - 04 Câmeras IP, FULL HD (1080p), IR, lente 3,6mm e alcance mínimo de 20m, <b>IP66</b> ; - 02 Câmeras IP, FULL HD (1080p), IR, lente 3,6mm e alcance mínimo de 20 metros - AUTO PTZ 360 graus/segundo (PAN), <b>IP66</b> ; - 02 Switch POE – 16 portas; - 01 NVR FULL HD (1080p) para 32 câmeras com 10 TB de HD; - 03 Nobreak Potência: 1,2 KVA / 720W, Bivolt, Recursos: Contra sobrecarga e curto - circuito no inversor, Contra subtensão e sobretensão na rede elétrica, Contra descarga profunda de bateria, Desligamento automático por carga mín. de bateria, Contra surtos de tensão, Sobrecarga temporizada. - Conversores tipo Ballum para cabo UTP (ou cabo superior) de acordo com a necessidade.
LACEN (Laboratório Central Noel Nutels)	- 19 Câmeras IP, FULL HD (1080p), IR, lente 3,6mm e alcance mínimo de 20 metros; - 03 Câmeras IP, FULL HD (1080p), IR, lente 3,6mm e alcance mínimo de 20m, <b>IP66</b> ; - 02 Switch POE – 16 portas; - 01 NVR FULL HD (1080p) para 32 câmeras com 10 TB de HD; - 03 Nobreak Potência: 1,2 KVA / 720W, Bivolt, Recursos: Contra sobrecarga e curto - circuito no inversor, Contra subtensão e sobretensão na rede elétrica, Contra descarga profunda de bateria, Desligamento automático por carga mín. de bateria, Contra surtos de tensão, Sobrecarga temporizada. - Conversores tipo Ballum para cabo UTP (ou cabo superior) de acordo com a necessidade.
IEDE (Instituto Estadual de Diabetes e Endocrinologia Luiz Capriglione)	- 27 Câmeras IP, FULL HD (1080p), IR, lente 3,6mm e alcance mínimo de 20 metros; - 05 Câmeras IP, FULL HD (1080p), IR, lente 3,6mm e alcance mínimo de 20m, <b>IP66</b> ;

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>04</b> Câmeras IP, FULL HD (1080p), IR, lente 3,6mm e alcance mínimo de 20 metros - AUTO PTZ 360 graus/segundo (PAN), <b>IP66</b>;</li> <li>- <b>03</b> Switch POE – 16 portas;</li> <li>- <b>01</b> NVR FULL HD (1080p) para 32 câmeras com 10 TB de HD;</li> <li>- <b>01</b> NVR FULL HD (1080p) para 16 câmeras com 05 TB de HD;</li> <li>- <b>05</b> Nobreak Potência: 1,2 KVA / 720W, Bivolt, Recursos: Contra sobrecarga e curto - circuito no inversor, Contra subtensão e sobretensão na rede elétrica, Contra descarga profunda de bateria, Desligamento automático por carga mín. de bateria, Contra surtos de tensão, Sobrecarga temporizada.</li> <li>- Conversores tipo Ballum para cabo UTP (ou cabo superior) de acordo com a necessidade.</li> </ul>
HEMORIO (Instituto Estadual de Hematologia Arthur de Siqueira Cavalcanti)	<ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>81</b> Câmeras IP, FULL HD (1080p), IR, lente 3,6mm e alcance mínimo de 20 metros;</li> <li>- <b>07</b> Câmeras IP, FULL HD (1080p), IR, lente 3,6mm e alcance mínimo de 20m, <b>IP66</b>;</li> <li>- <b>10</b> Câmeras IP, FULL HD (1080p), IR, lente 3,6mm e alcance mínimo de 20 metros - AUTO PTZ 360 graus/segundo (PAN), <b>IP66</b>;</li> <li>- <b>07</b> Switch POE – 16 portas;</li> <li>- <b>03</b> NVR FULL HD (1080p) para 32 câmeras com 10 TB de HD;</li> <li>- <b>01</b> NVR FULL HD (1080p) para 16 câmeras com 05 TB de HD;</li> <li>- <b>11</b> Nobreak Potência: 1,2 KVA / 720W, Bivolt, Recursos: Contra sobrecarga e curto - circuito no inversor, Contra subtensão e sobretensão na rede elétrica, Contra descarga profunda de bateria, Desligamento automático por carga mín. de bateria, Contra surtos de tensão, Sobrecarga temporizada.</li> <li>- Conversores tipo Ballum para cabo UTP (ou cabo superior) de acordo com a necessidade.</li> </ul>
CPRJ (Centro Psiquiátrico do Rio de Janeiro)	<ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>06</b> Câmeras IP, FULL HD (1080p), IR, lente 3,6mm e alcance mínimo de 20 metros;</li> <li>- <b>04</b> Câmeras IP, FULL HD (1080p), IR, lente 3,6mm e alcance mínimo de 20m, <b>IP66</b>;</li> <li>- <b>01</b> Switch POE – 16 portas;</li> <li>- <b>01</b> Switch POE – 08 portas;</li> <li>- <b>01</b> NVR FULL HD (1080p) para 16 câmeras com 05 TB de HD;</li> <li>- <b>03</b> Nobreak Potência: 1,2 KVA / 720W, Bivolt, Recursos: Contra sobrecarga e curto - circuito no inversor, Contra subtensão e sobretensão na rede elétrica, Contra descarga profunda de bateria, Desligamento automático por carga mín. de bateria, Contra surtos de tensão, Sobrecarga temporizada.</li> <li>- Conversores tipo Ballum para cabo UTP (ou cabo superior) de acordo com a necessidade.</li> </ul>
IETAP (Instituto Estadual de Doenças do Tórax Ary Parreiras)	<ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>23</b> Câmeras IP, FULL HD (1080p), IR, lente 3,6mm e alcance mínimo de 20 metros;</li> <li>- <b>05</b> Câmeras IP, FULL HD (1080p), IR, lente 3,6mm e alcance mínimo de 20m, <b>IP66</b>;</li> <li>- <b>04</b> Câmeras híbridas (CVBS, TVI, AHD e CVI), FULL HD (1080p), IR, lente 3,6mm e alcance mínimo de 20 metros - AUTO PTZ 360 graus/segundo (PAN), <b>IP66</b>;</li> <li>- <b>03</b> Switch POE – 16 portas;</li> <li>- <b>01</b> NVR FULL HD (1080p) para 32 câmeras com 10 TB de HD;</li> <li>- <b>04</b> Nobreak Potência: 1,2 KVA / 720W, Bivolt, Recursos: Contra sobrecarga e curto - circuito no inversor, Contra subtensão e sobretensão na rede elétrica, Contra descarga profunda de bateria, Desligamento automático por carga mín. de bateria, Contra surtos de tensão, Sobrecarga temporizada.</li> <li>- Conversores tipo Ballum para cabo UTP (ou cabo superior) de acordo com a necessidade.</li> </ul>
HEAN (Hospital Estadual Anchieta)	<ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>18</b> Câmeras IP, FULL HD (1080p), IR, lente 3,6mm e alcance mínimo de 20 metros;</li> <li>- <b>04</b> Câmeras IP, FULL HD (1080p), IR, lente 3,6mm e alcance mínimo de 20 metros - AUTO PTZ 360 graus/segundo (PAN), <b>IP66</b>;</li> <li>- <b>02</b> Switch POE – 16 portas;</li> <li>- <b>01</b> NVR FULL HD (1080p) para 32 câmeras com 10 TB de HD;</li> <li>- <b>03</b> Nobreak Potência: 1,2 KVA / 720W, Bivolt, Recursos: Contra sobrecarga e curto - circuito no inversor, Contra subtensão e sobretensão na rede elétrica, Contra descarga profunda de bateria, Desligamento automático por carga mín. de bateria, Contra surtos de tensão, Sobrecarga temporizada.</li> <li>- Conversores tipo Ballum para cabo UTP (ou cabo superior) de acordo com a necessidade.</li> </ul>
IECAC (Instituto Estadual de Cardiologia Aloysio de Castro)	<ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>34</b> Câmeras IP, FULL HD (1080p), IR, lente 3,6mm e alcance mínimo de 20 metros;</li> <li>- <b>06</b> Câmeras IP, FULL HD (1080p), IR, lente 3,6mm e alcance mínimo de 20m, <b>IP66</b>;</li> <li>- <b>04</b> Câmeras IP, FULL HD (1080p), IR, lente 3,6mm e alcance mínimo de 20 metros - AUTO PTZ 360 graus/segundo (PAN), <b>IP66</b>;</li> <li>- <b>01</b> Switch POE – 48 portas;</li> <li>- <b>01</b> Switch POE – 16 portas;</li> <li>- <b>01</b> NVR FULL HD (1080p) para 32 câmeras com 10 TB de HD;</li> <li>- <b>01</b> NVR FULL HD (1080p) para 16 câmeras com 05 TB de HD;</li> <li>- <b>04</b> Nobreak Potência: 1,2 KVA / 720W, Bivolt, Recursos: Contra sobrecarga e curto - circuito no inversor, Contra subtensão e sobretensão na rede elétrica, Contra descarga profunda de bateria, Desligamento automático por carga mín. de bateria, Contra surtos de tensão, Sobrecarga temporizada.</li> <li>- Conversores tipo Ballum para cabo UTP (ou cabo superior) de acordo com a necessidade.</li> </ul>
FSERJ (Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro)	<ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>25</b> Câmeras IP, FULL HD (1080p), IR, lente 3,6mm e alcance mínimo de 20 metros;</li> <li>- <b>21</b> Câmeras IP, FULL HD (1080p), IR, lente 3,6mm e alcance mínimo de 20m, <b>IP66</b>;</li> <li>- <b>04</b> Câmeras IP, FULL HD (1080p), IR, lente 3,6mm e alcance mínimo de 20 metros - AUTO PTZ 360 graus/segundo (PAN), <b>IP66</b>;</li> <li>- <b>03</b> Switch POE – 24 portas;</li> <li>- <b>02</b> NVR FULL HD (1080p) para 32 câmeras com 10 TB de HD;</li> <li>- <b>05</b> Nobreak Potência: 1,2 KVA / 720W, Bivolt, Recursos: Contra sobrecarga e curto - circuito no inversor, Contra subtensão e sobretensão na rede elétrica, Contra descarga profunda de bateria, Desligamento automático por carga mín. de bateria, Contra surtos de tensão, Sobrecarga temporizada.</li> <li>- Conversores tipo Ballum para cabo UTP (ou cabo superior) de acordo com a necessidade.</li> </ul>
IEDS (Instituto Estadual de Dermatologia Sanitária)	<ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>11</b> Câmeras IP, FULL HD (1080p), IR, lente 3,6mm e alcance mínimo de 20 metros;</li> <li>- <b>02</b> Câmeras IP, FULL HD (1080p), IR, lente 3,6mm e alcance mínimo de 20m, <b>IP66</b>;</li> <li>- <b>03</b> Switch POE – 08 portas;</li> <li>- <b>02</b> NVR FULL HD (1080p) para 16 câmeras com 05 TB de HD;</li> <li>- <b>05</b> Nobreak Potência: 1,2 KVA / 720W, Bivolt, Recursos: Contra sobrecarga e curto - circuito no inversor, Contra subtensão e sobretensão na rede elétrica, Contra descarga profunda de bateria, Desligamento automático por carga mín. de bateria, Contra surtos de tensão, Sobrecarga temporizada.</li> <li>- Conversores tipo Ballum para cabo UTP (ou cabo superior) de acordo com a necessidade.</li> </ul>
NESM (Núcleo Estadual de Saúde Mental)	<ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>04</b> Câmeras IP, FULL HD (1080p), IR, lente 3,6mm e alcance mínimo de 20 metros;</li> <li>- <b>04</b> Câmeras IP, FULL HD (1080p), IR, lente 3,6mm e alcance mínimo de 20m, <b>IP66</b>;</li> <li>- <b>01</b> Switch POE – 16 portas;</li> <li>- <b>01</b> NVR FULL HD (1080p) para 16 câmeras com 05 TB de HD;</li> <li>- <b>02</b> Nobreak Potência: 1,2 KVA / 720W, Bivolt, Recursos: Contra sobrecarga e curto - circuito no inversor, Contra subtensão e sobretensão na rede elétrica, Contra descarga profunda de bateria, Desligamento automático por carga mín. de bateria, Contra surtos de tensão, Sobrecarga temporizada.</li> <li>- Conversores tipo Ballum para cabo UTP (ou cabo superior) de acordo com a necessidade.</li> </ul>

**SUBTOTAL**

- 313 Câmeras IP, FULL HD (1080p), IR, lente 3,6mm e alcance mínimo de 20 metros;
- 67 Câmeras IP, FULL HD (1080p), IR, lente 3,6mm e alcance mínimo de 20m **IP66**;
- 36 Câmeras IP, FULL HD (1080p), IR, lente 3,6mm e alcance mínimo de 20 metros - AUTO PTZ 360 graus/segundo (PAN), **IP66**;
- 01 Switch POE – 48 portas;
- 03 Switch POE – 24 portas;
- 26 Switch POE – 16 portas;
- 04 Switch POE – 08 portas;
- 13 NVR FULL HD (1080p) para 32 câmeras com 10 TB de HD;
- 07 NVR FULL HD (1080p) para 16 câmeras com 05 TB de HD;
- 54 Nobreak Potência: 1,2 KVA / 720W, Bivolt, Recursos: Contra sobrecarga e curto - circuito no inversor, Contra subtensão e sobretensão na rede elétrica, Contra descarga profunda de bateria, Desligamento automático por carga min. de bateria, Contra surtos de tensão, Sobrecarga temporizada.
- Conversores tipo Ballun para cabo UTP (ou cabo superior) de acordo com a necessidade.

**6 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA:**

## 6.1 - Descrição Geral do Sistema

O Circuito interno de televisão deverá ser instalada nas salas de T.I. existente em cada unidade de saúde, além de câmeras de vídeo em pontos estratégicos previamente determinados pelas diretorias administrativas da cada unidade hospitalar, de forma que as imagens possam ser gravadas por este sistema.

**7 – CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SISTEMA:**

## 7.1 - O sistema deverá possuir, pelo menos, as seguintes características:

## 7.1.1 - Utilização de câmeras fixas, imagem a cores, com caixa de proteção e suporte;

7.1.1.1 - Utilização de um NVR para gravação digital das imagens em FULL HD (1080p), geradas pelas câmeras, ininterruptamente, devendo permanecer disponíveis pelo período mínimo de 30 (trinta) dias, com regravação automática das imagens mais novas sobre as mais antigas, por esgotamento da capacidade do disco rígido.

## 7.2 - Especificações mínimas do NVR:

7.2.1 - Gravar e armazenar sinais de vídeo, em tempo real, através das câmeras instaladas nas Unidades de Saúde e FSERJ, sem perda ou interrupções de sua operação;

7.2.2 - Possuir capacidade de gravação na velocidade mínima de 30 FPS (trinta frames por segundo) por câmera, com desempenho de eficiência igual ou superior a 1920x1080 pixels, pelo usuário, de forma independente, por câmera;

7.2.3 - Possuir sistema triplex, gravando imagens em tempo real, transmitindo e efetuando reprodução de seqüências de imagens gravadas, simultaneamente;

7.2.4 - Permitir impressão de imagens gravadas incluindo data e hora;

7.2.5 - Possuir algoritmo de compressão de dados via software, Wavelet, MPEG, ou qualquer outra tecnologia de compressão de vídeo, que permita a transmissão e a gravação simultânea de imagens;

7.2.6 - Permitir o acesso remoto via WEB;

7.2.7 - Permitir programação individual por câmera, considerando:

a) Velocidade, que se refere à quantidade de FPS;

b) Modos, contínuo, por detecção, por sensores externos ou ambos;

c) Horário, respeitando dia da semana e hora do dia;

d) Formato e qualidade;

e) Ajustes de brilho, contraste e saturação;

7.2.8 - Programação e reconfiguração do sistema, com possibilidade de serem executadas de forma local ou remota, respeitando critério de senhas de acesso;

7.2.9 - Permitir o recebimento de conexões remotas Via APP e Browser;

7.2.10 - Gerar arquivos de log, onde fiquem registrados todos os eventos possíveis relacionados no equipamento, indexados por data e hora;

7.2.11 - Permitir a obtenção de fotos estáticas de alta qualidade (resolução mínima de 1920 x 1080p) das imagens gravadas determinadas por data e hora, enquanto o processo de gravação e monitoramento são efetuados, simultaneamente;

7.2.12 - Permitir gravação em modo de alarme, via software, iniciando-se quando o sistema detectar movimento;

7.2.13 - Ter capacidade de programação de várias senhas de acesso para no mínimo três níveis de usuários, evitando que pessoas não autorizadas acessem e operem o sistema;

7.2.14 - Possuir manual de operação do sistema em português. Caso o material esteja em outro idioma, apresentar a respectiva e perfeita tradução para a língua portuguesa (Brasil), visando a eliminação de qualquer dúvida quanto à operacionalidade dos equipamentos ofertados;

7.2.15 - Possuir controle de Pan / Tilt / Zoom integrado ao software, que possa ser operado local ou remotamente;

7.2.16 - Possuir controle de qualidade de imagem para melhoramentos das imagens armazenadas, tais como brilho, contraste e possibilitando zoom de no mínimo 05 vezes, sem perda visível da qualidade;

7.2.17 - Possuir recurso de ajuste de imagem no próprio software que permita tratar/melhorar as imagens gravadas, no que diz respeito, ao brilho, ao contraste e à saturação, porém sempre preservando a imagem no formato original;

7.2.18 - Armazenar continuamente imagens, em caráter temporário, por 08 (oito) frames, em pré e em pós movimentação. Efetivamente gravados se for detectado algum movimento na imagem;

7.2.19 - Localizar as imagens gravadas a partir da câmera com dia, hora, minuto e segundo, sem que haja a necessidade de parar a gravação das imagens atuais para executar a reprodução;

7.2.20 - O sistema deverá exibir um calendário na busca de imagens, sendo que nos dias e horas em que houver registro este apareça em destaque;

7.2.21 - Todas as imagens deverão conter as informações do local da câmera, data (dd/mm/aaaa) e hora (hh:mm:ss), devendo ser possível a impressão contendo todos esses parâmetros;

7.2.22 - O sistema deve possibilitar a reprodução das imagens gravadas de forma acelerada ou reduzida, em qualquer modo de apresentação no monitor, além da opção de pausar a qualquer momento e avançar frame a frame, (quadro a quadro) qualquer imagem selecionada;

7.2.23 - O sistema deve possibilitar a reprodução de até 16 (dezesesseis) câmeras, simultaneamente, em um monitor, com opção de visualização individual e, no mínimo, mais 02 (dois) outros modos, todas com possibilidade de exibição em tela cheia (ocupação de toda a área do monitor de vídeo);

7.2.24 - Transmitir para a Unidade Central sinais de vídeo das câmeras quando houver ocorrência dos seguintes eventos:

- Detecção de movimento, em horário de uso, ou fora dele;

- Detecção de perda de sinal de vídeo.

7.2.25 - Detectar movimento em no mínimo 05 (cinco) zonas diferentes e independentes em cada câmera, com a possibilidade de programação de sensibilidade e tamanho de cada zona de detecção, permitindo que todas as câmeras sejam marcadas para detecção de movimento simultaneamente;

7.2.26 - Permitir exportar quadros / imagens através de e-mail e/ou Pen Drive, no formato desejável, JPG, e de quadros / imagens em condição contínua (tipo filme), em aplicativo que possibilite a exibição em qualquer sistema operacional Windows ou Android e contendo, data (dd/mm/aaaa) e hora (hh:mm:ss);

7.2.27 - A unidade Central de gravação e monitoramento deve ser operada via mouse e/ou teclado, protegendo o acesso ao sistema operacional;

7.2.28 - Possuir recurso de gravação de vídeo com função "marca d'água" em cada quadro gravado, prevendo a utilização das imagens gravadas como prova judicial e prevenindo alteração de imagens originais;

7.2.29 - Possuir sistema de vigia (watchdog) para reinício automático quando houver congelamento das imagens e o controle de entrada e saída digital (sensor / relay);

## 7.3 – Diversos:

7.3.1 - Identificar a rede junto às câmeras, nas caixas de passagem dos pavimentos e na caixa do distribuidor geral;

7.3.2 - Utilizar cabos coaxiais ou superiores para transmissão de imagem câmera/Unidade Central do tipo 4mm com alimentação, com malha mínima de 75%, de 75 ohms. Para câmeras em ambientes externos deverá ser utilizado cabos coaxiais blindados, FTP blindados ou cabos superiores blindados;

7.3.3 - Instalar a rede elétrica de alimentação de todo o sistema de forma independente e provida de proteção, de maneira que possa ser ligada a partir do quadro de distribuição mais próximo;

7.3.4 - As empresas participantes deverão visitar os locais onde será executado o serviço de locação das câmeras e da Unidade Central, e a sua instalação, com a finalidade de obter total conhecimento da situação e das condições para a execução do trabalho, conforme prazo definido no edital;

7.3.5 - A garantia dos equipamentos, câmeras, software e serviço de locação deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, devendo ser substituído qualquer equipamento, câmera ou software que apresente falha, por vícios ocultos.

**8 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.1 - A licitante arrematante do certame deverá apresentar, para comprovação da Qualificação Técnico-operacional, os seguintes documentos:

a) Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado e/ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, de forma satisfatória, demonstrando que a licitante gerencia ou gerenciou serviços de vigilância, com, no mínimo 40% do quantitativo necessários para suprir a demanda prevista neste TR;

b) Declaração de comprovação da formação técnica da mão de obra que será utilizada na instalação dos sistemas de CFTV, expedido por instituições habilitadas e reconhecidas.

#### **9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1 - Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes do Contrato, e sem alteração do preço ajustado, obriga-se, ainda, a CONTRATADA:

- 9.1.1 - Manter durante a vigência do Contrato, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e qualificação no processo licitatório, inclusive a sua situação de Regularidade Jurídica e Fiscal;
- 9.1.2 - Deixar de apresentar qualquer documento na data aprazada, não a desobriga do fiel cumprimento do Contrato e nem a desonera de qualquer obrigação;
- 9.1.3 - Executar o serviço, Objeto do Contrato, em conformidade com o Plano de Trabalho e, ainda, observar as instruções emitidas pela Fiscalização;
- 9.1.4 - Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal capacitado e habilitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução do serviço, correspondendo por sua conta todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentado, ainda, à CONTRATANTE, sempre que solicitado, a relação atualizada desse pessoal;
- 9.1.5 - Intear-se, junto à Fiscalização, dos detalhes de acesso às áreas de execução do serviço, de seu pessoal, equipamentos, materiais e demais pertences de sua propriedade, adotando as medidas de segurança exigidas;
- 9.1.6 - Proibir que seus empregados ingressem em áreas estranhas aos locais de execução do serviço sem antes certificar-se de já existir autorização expressa para tal, responsabilizando-se civilmente por todo e qualquer dano a que esses derem causa, mesmo autorizados;
- 9.1.7 - Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução do serviço que a CONTRATANTE julgar necessárias;
- 9.1.8 - Facilitar o pleno exercício das funções da Fiscalização. O não atendimento das solicitações feitas pela Fiscalização será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da Fiscalização não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade quanto à adequada execução do serviço contratado;
- 9.1.9 - Executar, às suas custas, o refatoramento do serviço executado em desacordo com o Contrato e seus Anexos;
- 9.1.10 - Não subcontratar ou subempreitar, não ceder e nem transferir, total ou parcialmente, o serviço contratado, sob sua responsabilidade;
- 9.1.11 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais ou serviço pela Fiscalização, assim como pelos atrasos acarretados por esta rejeição, de acordo com as disposições contratuais;
- 9.1.12 - Responsabilizar-se durante a execução do serviço contratado por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasione aos bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade, ou ainda de terceiros, nas áreas de execução dos mesmos, cabendo à CONTRATADA ações imediatas para o efetivo reparo. Se não o fizer, a CONTRATANTE utilizará os créditos da CONTRATADA para ressarcir os prejuízos de quem de direito;
- 9.1.13 - Restringir ao interior da área designada pela CONTRATANTE, se necessário, a estocagem e a guarda de materiais e equipamentos a serem utilizados na execução do serviço;
- 9.1.14 - Proceder, por sua conta, a retirada dos equipamentos de sua propriedade da área que lhe for designada pela CONTRATANTE, após o encerramento ou rescisão do Contrato;
- 9.1.15 - Alocar na execução do serviço somente trabalhador pertencente ao seu quadro funcional;
- 9.1.16 - Suspender, imediatamente, o uso de materiais e / ou equipamentos impugnados pela Fiscalização, retirando-os dos locais de execução do serviço;
- 9.1.17 - Atentar quanto aos requisitos de urbanidade e bom relacionamento de seus empregados no trato com o público em geral;
- 9.1.18 - Manter atualizadas, junto aos órgãos competentes, as inscrições / registros específicos que a legitime a exercer o serviço Objeto do Contrato, bem assim a contratar com a Administração Pública;
- 9.1.19 - Apresentar, de imediato e manter sempre atualizado junto à CONTRATANTE, cópia autenticada de toda alteração efetivada em seu Contrato Social, bem assim dos documentos de identificação pessoal de sócios ou cotistas, Gestores e/ou Representantes (carteira de identidade e cartão de identificação do contribuinte), em se tratando de Sociedade Anônima, apresentar, também, os documentos de eleição de seus gestores e nova composição societária;
- 9.1.20 - Cumprir fielmente todas as obrigações assumidas neste Contrato e seus Anexos;
- 9.1.21 - Fornecer toda a mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução do serviço;
- 9.1.22 - Responder civilmente pelos danos físico-pessoais, morais e/ou materiais, causados por seus empregados à CONTRATANTE e / ou a terceiros, durante a execução do serviço;
- 9.1.23 - A CONTRATADA fica responsabilizada pela instalação do sistema Objeto deste Termo de Referência em todas as Unidades de Saúde e FSERJ;
- 9.1.24 - A realização do serviço deverá seguir rigorosamente o cronograma físico a ser fornecido pela CONTRATADA, com a aprovação da Fiscalização do Contrato;
- 9.1.25 - A CONTRATADA deverá realocar as câmeras, de acordo com a necessidade da Unidade de Saúde e FSERJ;
- 9.1.26 - Todo material necessário para a instalação dos sistemas deverá ser fornecido pela CONTRATADA;
- 9.1.27 - A gestão dos sistemas será realizada pelo Setor de Tecnologia da Informação (TI) da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro (FSERJ).
- 9.2 - Em caso de rescisão de contrato por qualquer uma das partes, a CONTRATADA não poderá retirar os cabos e/ou conversores utilizados na sede da FSERJ e nos prédios das unidades hospitalares, devendo retirar apenas as câmeras, equipamentos de gravação NVR, fontes e nobreaks.

#### **10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 10.1 - Sem prejuízo de suas prerrogativas contratuais, constituem-se obrigações da CONTRATANTE:
- 10.1.1 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições estabelecidas em Contrato;
- 10.1.2 - Indicar, se necessário, local para a CONTRATADA depositar materiais e equipamentos, bem assim para atender as necessidades básicas de seus empregados, tais como sanitários e vestiários;
- 10.1.3 - Fiscalizar a qualidade do serviço a ser executado pela CONTRATADA;
- 10.1.4 - Comunicar, formalmente, o gestor e fiscal para acompanhamento da execução do Contrato;
- 10.1.5 - Expedir autorização de serviço, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução do mesmo.

#### **11 – DA FISCALIZAÇÃO :**

- 11.1 - Institui-se Fiscal, aquele ou aqueles designados por norma legal para tanto. No presente caso servidores nomeados nas Unidades de Saúde e FSERJ.
- 11.2 - A Fiscalização representará a CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em Ato Administrativo específico e, ainda, as que seguem:
- 11.2.1 - Agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar o serviço executado em desacordo com os encargos constantes no Contrato;
- 11.2.2 - Certificar a documentação de cobrança correspondente, após constatar o fiel cumprimento do serviço contratado;
- 11.2.3 - Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo, nestas hipóteses, reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da Fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;
- 11.2.4 - Aplicar, nos termos contratuais, sanções à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato através de notificação, por escrito, e, observando-se as condições contratuais, comunicando ao setor competente da CONTRATANTE para que tome as providências cabíveis;
- 11.2.5 - Instruir os recursos da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de sanções, nos termos das condições contratuais;
- 11.2.6 - Conferir os documentos listados nas condições contratuais e somente liberar o pagamento quando estes estiverem corretos e, se for o caso, após considerações do Órgão Jurídico;
- 11.2.7 - Fica assegurado à Fiscalização, sem restrição de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos e informações julgadas necessárias, relacionados com o serviço contratado.
- 11.3 - A omissão, ainda que eventual, da Fiscalização no desempenho de suas atribuições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução do serviço contratado.

#### **12 - PAGAMENTO:**

12.1 - A empresa contratada será remunerada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, através de crédito em conta corrente, após aprovação pelos fiscais do contrato das medições do serviço executado e sob emissão de Nota Fiscal por parte da empresa contratada.

#### **13 – REGIME DE EXECUÇÃO:**

13.1 – Empreitada por preço global.

#### **14 – SANÇÕES PARA A CONTRATADA:**

14.1 - Caberá à Contratada manter o sistema em perfeitas condições de uso durante todo o período de duração do contrato, comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso, os acessórios ou componentes que apresentarem falhas e que não caracterizarem perda das funções básicas do sistema.

A Contratada deverá comunicar ao (s) fiscal (is) das unidades todas as ocorrências nos equipamentos instalados, que possam comprometer, ou não, os serviços.

O presente Acordo de Níveis de Serviço tem por objetivo garantir o atingimento dos níveis satisfatórios de desempenho e qualidade na prestação de serviços, com reflexo direto no pagamento mensal, caso não sejam atingidos os índices estabelecidos neste Termo.

A CONTRATADA compromete-se a prestar, ininterruptamente, os serviços de vigilância MONITORADA nos endereços contidos na Minuta do Edital e instrumento convocatório, em níveis aceitáveis de desempenho e qualidade, considerando as principais exigências contratuais, cuja avaliação dar-se-á por intermédio dos indicadores estabelecidos no Checklist, conforme Tabela I – Indicadores de Acordo Níveis de Serviço, item 14 do termo de referência.

Em razão do não atendimento às metas e critérios definidos no ANS, o valor da remuneração do Contratado poderá sofrer deduções, devendo ser proporcional à aferição realizada, independentemente da aplicação das penalidades administrativas, decorrentes da inexecução parcial ou total dos serviços contratados. Para tal deverá ser observado a apuração alcançada na Tabela I – Check List - Indicadores de Níveis de Serviços.

O total da apuração será feito por intermédio do cálculo quantidade de ocorrências verificadas X Nível Geral de Ocorrência Atingido – NGOA.

Critérios adotados	
Indicador	Execução do instrumento.
Finalidade	Aferir o nível de execução do contrato.
Meta	Execução de 100% conforme descrito no termo de referência e contrato dos serviços.
Instrumento de medição	Planilha de controle de execução (check list).
Forma de acompanhamento	Preenchimento mensal do check list com posterior cálculo do NGOA.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Nível Geral de Ocorrência Atingido - NGOA (de acordo com o Grau estabelecido) X Quantidade de ocorrências = apuração %
Faixas de ajuste	NGOA = 0% a 5% dos serviços = recebimento de 100% da fatura; NGOA = 5,1% a 10% dos serviços = recebimento de 98% da fatura; NGOA = 10,1% a 25% dos serviços = recebimento de 95% da fatura; NGOA = 25,1% a 40% dos serviços = recebimento de 90% da fatura; NGOA = 40,1% ou acima = recebimento de 90% da fatura

Tabela de Grau de ocorrência	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,01 % por ocorrência, sobre o valor mensal do contrato
2	0,02 % por ocorrência, sobre o valor mensal do contrato
3	0,03 % por ocorrência, sobre o valor mensal do contrato
4	0,5 % por ocorrência, sobre o valor mensal do contrato
5	0,8 % por ocorrência, sobre o valor mensal do contrato
6	1,0 % por ocorrência, sobre o valor mensal do contrato

Tabela I - Check list - Indicadores de Acordo Níveis de Serviço.					
ITEM	INFRAÇÃO	Grau	Índice	Nível Geral de Ocorrências Atingido - NGOA	Apuração %
1	Atrasar o início da prestação dos serviços contratados	6	1,00%		0,00%
2	Deixar de utilizar, na execução do serviço, qualquer equipamento ou material previsto no instrumento convocatório e termo de referência, sem autorização prévia da CONTRATANTE; por item e por ocorrência;	3	0,03%		0,00%
3	Descumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização; por ocorrência;	1	0,01%		0,00%
4	Deixar de apresentar cronograma de manutenção PREVENTIVA dos equipamentos, em 30 dias do início da vigência do contrato por item e por dia	1	0,01%		0,00%
5	Deixar de executar cronograma manutenção PREVENTIVA dos equipamentos, por item e por dia	2	0,02%		0,00%
6	Deixar de executar manutenção CORRETIVA dos equipamentos inoperantes, por item e por dia	2	0,02%		0,00%
7	Deixar de substituir, em 24h (vinte e quatro), os equipamentos que não apresentarem bom funcionamento e/ou desconforme com as especificações contidas no termo de referência e contrato; por item e por ocorrência;	3	0,03%		0,00%
8	Fornecer quantitativo de equipamentos e acessórios desconforme com o estabelecido no termo de referência.	4	0,05%		0,00%
9	Deixar de manter atendimento da central de monitoramento 24h (vinte e quatro) por dia, 07 (sete) dias por semana	5	0,08%		0,00%
				<b>Total apuração</b>	<b>0,00%</b>

14.2. - A decisão quanto à aplicação de multa contratual caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de ciência da decisão;

14.3. - A autoridade competente, ouvida a Fiscalização, decidirá pela procedência ou não do recurso, a decisão deverá ser comunicada à CONTRATADA;

14.4. - O valor da multa aplicada, depois de esgotado o prazo recursal ou se interposto recurso no prazo regulamentar e for o mesmo improvido, será deduzido do primeiro pagamento que a CONTRATADA fizer jus. Caso o crédito da CONTRATADA junto à CONTRATANTE seja insuficiente para cobrir o valor da penalidade aplicada, o mesmo poderá ser deduzido da

Garantia de Cumprimento do Contrato ou cobrado mediante competente processo judicial;

14.5. - A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, prevista no Contrato, será estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios ou cotistas que façam parte do ato constitutivo da CONTRATADA.

**15 - DO PREPOSTO QUALIFICADO DA CONTRATADA PARA O SERVIÇO:**

15.1 - A CONTRATADA será representada por Preposto qualificado, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos ao serviço contratado.

15.2 - A CONTRATADA comunicará prévia e expressamente à Fiscalização o nome do Preposto por ela indicado. Em caso de sua falta ou impedimento, o mesmo deverá ser substituído por outro, cujo nome será também comunicado, expressamente, à Fiscalização.

**16 - DA VISITA TÉCNICA PARA O SERVIÇO:**

16.1 - Recomenda-se que o licitante realize a visita técnica nas unidades onde o serviço será prestado, para a tomada de conhecimento de todas as condições locais para cumprimento das obrigações.

16.2 - A vistoria e demais procedimentos daí decorrentes visa resguardar o licitante de possíveis falhas na elaboração da proposta, sendo que, em hipótese alguma a Fundação Saúde aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes da vistoria, devendo a licitante vencedora assumir todos os ônus dos serviços decorrentes. Na ocasião, o responsável pela vistoria será informado sobre posteriores reformas/adequações a que serão submetidas algumas instalações, se for o caso, para cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência, de acordo com o disposto no artigo 30, da Lei n.º 8.666/93. Resta salientar que a visita técnica não se configurará como obrigação a fim de comprovar a qualificação técnica do licitante, é uma faculdade conferida aos interessados para uma melhor elaboração das propostas, como retro mencionado.

16.3 - As empresas interessadas em participar da licitação poderão proceder à vistoria nos locais onde será executado o serviço – ocasião na qual será firmada a declaração, conforme modelo disponível no ANEXO II deste termo de referência (MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA), examinando as áreas e tomando ciência das características e peculiaridades do serviço, posto que, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes.

16.4 - A vistoria deverá ser marcada na Coordenação de Serviços, pelo telefone (21) 2334-5010, Ramal 1314, e realizada em dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, devendo ser efetivada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

**17 - DA MEDIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO:**

17.1 - Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de ocorrências efetivamente anotadas e/ou noticiadas.

17.2 - As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

17.2.1 - A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

17.2.2 - Será considerado somente o serviço efetivamente realizado e apurado da seguinte forma:

17.2.2.1 - Valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços contratados, considerando às correspondentes quantidades de serviço efetivamente executado.

**18 - DA GARANTIA A CONTRATADA:**

18.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de início dos serviços, constante no Memorando de Início dos Serviços expedido pela Fiscalização, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5% (cinco inteiros por cento) do valor do contrato, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, a ser restituída após sua execução satisfatória.

18.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos: a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato; b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada; c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

18.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**19 – VIGÊNCIA:**

19.1 - O contrato vigorará por 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do instrumento.

**20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

20.1 - Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Planilha de Endereço das Unidades

ANEXO II - Modelo de Declaração de Vistoria

ANEXO III – Modelo de Ficha de Verificação de Serviço

ANEXO IV – Planilha – Quantidade de Equipamentos por Unidade

ANEXO V – CI FS/DE Nº 131/2019

ANEXO VI – Ofício SES/CS/GVP Nº 01/2019

Leandro Nicolino da Fonseca  
ID 5115533-8  
Assessor de Transporte e Vigilância

Rio de Janeiro, 22 março de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Nicolino da Fonseca, Assessor IV Transporte e Vigilância**, em 23/03/2021, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos arts. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **14932462** e o código CRC **473F0769**.